



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 23 DE 23 DE MAIO DE 2023

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.”

ARI DO CARMO SANTOS, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 71, XII da Lei Orgânica do Município de Ribeira, e

CONSIDERANDO que a matrícula mencionada no Decreto n.º 19 de 18/04/2023 mencionou que a área onde recairá a desapropriação pertence a matrícula n.º 5949;

CONSIDERANDO que a matrícula n.º 5949 foi encerrada, ocorrendo um parcelamento que gerou a matrícula n.º 6570, na qual a área desapropriada está inserida;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Decreto n.º 19 de 18/04/2023, a fim de corrigir a matrícula e a área, para evitar nulidades;

CONSIDERANDO o interesse da municipalidade em implantar uma creche no Bairro Areado, em Ribeira

DECRETA:

Artigo 1.º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação em favor do Município de Ribeira, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Ribeira, com área total de : 1.745,175 m² (*Um mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e cento e setenta milímetros quadrados*), com perímetro de 231,965 m e matrícula registrada no cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Apiaí sob o n.º 6570, descrita e caracterizada na planta cadastral e memorial descritivo anexos, de propriedade de João Pedro de Moraes e Maria Zenia dos Anjos de Moraes, com as seguintes características:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC173.19-1, de coordenadas N=7.279.866,120m e E= 703.712,017m; Córrego; deste, segue confrontando com a jusante pela margem direita do Córrego sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°11'49" e 0,474 m até o vértice AC173.19-2, de coordenadas N= 7.279.865,778m e E= 703.712,345m; 136°12'46" e 7,785 m até o vértice AC173.19-3, de coordenadas N=7.279.860,158m e E= 703.717,732m; 133°22'11" e 5,965 m até o vértice AC173.19-4, de coordenadas N= 7.279.856,062m e E= 703.722,068m; 153°57'05" e 4,714



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

m até o vértice AC173.19-5, de coordenadas N= 7.279.851,827m e E= 703.724,138m; 176°34'55" e 3,254 m até o vértice AC173.19-6, de coordenadas N= 7.279.848,579m e E= 703.724,332m; 89°46'33" e 1,533 m até o vértice AC173.19-7, de coordenadas N= 7.279.848,585m e E= 703.725,865m; 137°27'14" e 4,343 m até o vértice AC173.19-8, de coordenadas N= 7.279.845,385m e E= 703.728,802m; 86°31'29" e 8,001 m até o vértice AC173.19-9, de coordenadas N= 7.279.845,870m e E=703.736,788m; 103°08'41" e 22,989 m até o vértice AC173.19-10, de coordenadas N=7.279.840,642m e E= 703.759,175m; 59°54'51" e 7,275 m até o vértice AC173.19-11, de coordenadas N= 7.279.844,289m e E= 703.765,470m; 107°47'03" e 6,126 m até o vértice AC173.18_19 Página 2 de 3 AC173.19-12, de coordenadas N= 7.279.842,418m e E= 703.771,303m; 135°23'48" e 5,617 m até o vértice AC173.19-13, de coordenadas N= 7.279.838,419m e E= 703.775,247m; Estrada; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, sentido a cidade de Ribeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°04'16" e 14,384 m até o vértice AC173.19-14, de coordenadas N=7.279.830,600m e E= 703.763,174m; 230°33'36" e 7,065 m até o vértice AC173.19-15, de coordenadas N= 7.279.826,112m e E= 703.757,718m; 227°56'05" e 6,657 m até o vértice AC173.19-16, de coordenadas N= 7.279.821,652m e E= 703.752,776m; 228°43'34" e 40,748 m até o vértice AC173.19-17, de coordenadas N= 7.279.794,772m e E= 703.722,151m; Estrada; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°27'31" e 7,349 m até o vértice AC173.19-18, de coordenadas N= 7.279.802,041m e E=703.723,232m; 6°13'25" e 7,702 m até o vértice AC173.19-19, de coordenadas N=7.279.809,698m e E= 703.724,067m; 3°02'19" e 7,584 m até o vértice AC173.19-20, de coordenadas N= 7.279.817,271m e E= 703.724,469m; 352°49'01" e 6,750 m até o vértice AC173.19-21, de coordenadas N= 7.279.823,968m e E= 703.723,625m; 342°41'23" e 6,412 m até o vértice AC173.19-22, de coordenadas N= 7.279.830,090m e E= 703.721,717m; 327°55'52" e 8,686 m até o vértice AC173.19-23, de coordenadas N= 7.279.837,451m e E= 703.717,105m; 316°43'49" e 19,204 m até o vértice AC173.19-24, de coordenadas N= 7.279.851,434m e E=703.703,942m; 319°05'08" e 1,251 m até o vértice AC173.19-25, de coordenadas N=7.279.852,379m e E= 703.703,123m; 330°48'59" e 2,849 m até o vértice AC173.19-26, de coordenadas N= 7.279.854,866m e E= 703.701,734m; 347°50'04" e 3,848 m até o vértice AC173.19-27, de coordenadas N= 7.279.858,628m e E= 703.700,923m; 56°32'21" e 12,757 m até o vértice AC173.19-28, de coordenadas N= 7.279.865,662m e E= 703.711,566m; 44°33'32" e 0,643 m até o vértice AC173.19-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas descritas estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), SIRGAS2000, e encontram-se representadas no Sistema UTM, sito no Meridiano Central 51° W. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Artigo 2º A declaração de Utilidade Pública objetiva a implantação de uma creche no Bairro Areado, em Ribeira.

Artigo 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

executada mediante acordo amigável ou judicialmente depois de prévia e justa indenização aos detentores da posse, cujo valor do bem está avaliado em R\$ 10.000,00 (*Dez mil reais*).

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 19 de 18 de abril de 2023.

Artigo 5.º Os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Artigo 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 23 de maio de 2023.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal